

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA



## Carta de Serviços ao Usuário

Com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade unistaldense, a Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, acreditando que o controle social é o maior instrumento de transformação no serviço público.

Ao divulgar os seus compromissos de atendimento por meio da Carta de Serviços ao Usuário, a Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda certifica seu compromisso ao aprimorar suas ações, visando sempre a busca da excelência, com a participação efetiva da comunidade unistaldense.

## **Missão**

Contribuir como elo entre o cidadão e o Poder Legislativo Municipal com base nos princípios éticos, atuando com transparência e imparcialidade, promovendo cidadania e bem representando a população unistaldense.

## **Visão**

Participação da comunidade unistaldense no planejamento, acompanhamento e controle das ações da Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda, buscando a satisfação do público interno e externo.

## **Valores**

Ética, transparência, responsabilidade, eficiência, respeito, comprometimento, cooperação, democracia e fiscalização.

## **MESA DIRETORA 2020**

Paulo Jair Marques de Oliveira

Presidente

Sílvio Beilfuss

Vice-Presidente

Roseli da Silva Maretoli

1º Secretário

Moacir Nazario

2º Secretário

## Legislatura 2017/2020

Silvio Beilfuss
Partido: Progressistas
Telefone: (55) 99618-6281
E-mail: silviobeilfuss96@gmail.com

Roseli da Silva Maretoli
Partido: MDB
Telefone: (55) 99637-6092
E-mail: roseliobem@hotmail.com
Facebook: <a href="https://www.facebook.com/roseli.obem">https://www.facebook.com/roseli.obem</a>

José Paulo Souza Guerra
Partido: MDB
Telefone: (55) 99625-5125
E-mail: paulinhosouzaguerra@gmail.com
Facebook: <a href="https://www.facebook.com/josepaulosouzaguerra.jose.5">https://www.facebook.com/josepaulosouzaguerra.jose.5</a>

Diulinda Ferreira Pires
Partido: Progressistas
Telefone: (55) 99634-5511
E-mail: diulindap@gmail.com
Facebook: <a href="https://www.facebook.com/diulinda.ferreirapires">https://www.facebook.com/diulinda.ferreirapires</a>

Moacir Nazario
Partido: Partido dos Trabalhadores
Telefone: (55) 99986-5521
E-mail: bancadadopt@gmail.com
Facebook: <a href="https://www.facebook.com/moacir.nazario.75">https://www.facebook.com/moacir.nazario.75</a>

Paulo Jair Marques de Oliveira
Partido: Progressistas
Telefone: (55) 99622-5410
E-mail: paulojair74@hotmail.com
Facebook: <a href="https://www.facebook.com/profile.php?id=100002607699823">https://www.facebook.com/profile.php?id=100002607699823</a>

Gilberto Viana Gonsalves
Partido: Progressistas
Telefone: (55) 99911-2584
E-mail: bancadadoppp@gmail.com
Facebook: <a href="https://www.facebook.com/profile.php?id=100039136661223">https://www.facebook.com/profile.php?id=100039136661223</a>

José Inácio Floriano Viana
Partido: MDB
Telefone: (55) 99604-6719
E-mail: bancadadopmdb@gmail.com
Facebook: <a href="https://www.facebook.com/jose.florianoviana.9">https://www.facebook.com/jose.florianoviana.9</a>

José Luiz Souza da Silva
Partido: MDB
Telefone: (55) 99925-0011
E-mail: bancadadopmdb@gmail.com
Facebook: <a href="https://www.facebook.com/joseluiz.tato.3">https://www.facebook.com/joseluiz.tato.3</a>

## APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Unistalda é o poder legislativo do Município e compõe-se de nove vereadores, e desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções, fundamentais e complementares, que lhe são inerentes: **função legislativa, fiscalizadora e de assessoramento ao Executivo e competência para organizar e dirigir os seus serviços internos.**

A função legislativa consiste em elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município. Tem os seus membros o direito: de iniciativa de projetos de lei, de apresentar emenda a projetos de lei, de aprovar ou rejeitar projetos, de aprovar ou rejeitar veto do prefeito.

A função de fiscalização e controle é de caráter político administrativo e se exerce apenas sobre o Prefeito, vice-prefeito, Secretários e Diretores equivalentes da Prefeitura e Vereadores; não se exerce sobre os agentes administrativos, sujeitos apenas à ação hierárquica do Executivo. Ainda mediante requerimento de informações sobre a administração, com a criação de Comissões de Inquérito para apuração de fato determinado, com a convocação de autoridades para depor.

A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

A função administrativa é restrita à sua organização interna a regulamentação de seu funcionamento e a estruturação e direção dos seus serviços auxiliares.

Ainda possui a função judiciária, pois processa e julga o **Prefeito Municipal e os Vereadores**.

A legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa. A Câmara se reunirá em sessão legislativa:

I - **ordinária**, de 15 de fevereiro a 15 de julho e 1º de agosto a 31 de dezembro, independentemente de convocação;

II - **extraordinária**, quando com este caráter for convocada.

Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria objeto da convocação.

No período ordinário, as sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Casa ou da Mesa Diretora, de ofício, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores ou por solicitação do Prefeito, em sessão ou fora dela, ocorrendo, neste último caso, prévia comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo caso de extrema urgência devidamente comprovada.

No período de recesso, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, em caso de urgência ou interesse público relevante:

I - pelo Prefeito;

II - no caso de calamidade pública ou ocorrência que exija convocação, atendendo sempre ao disposto no Artigo 77 do Regimento Interno e mediante requerimento assinado pela maioria absoluta de seus membros.

## DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Sessão Solene de Instalação da Legislatura será realizada no dia 1.º de janeiro da primeira sessão legislativa, de acordo com o que preceitua o Artigo 12 da Lei Orgânica do Município.

Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes, o qual, após declarar instalada a Câmara, prestará o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Lei Orgânica do município de Unistalda, defender a autonomia municipal e exercer com honra, lealdade e dedicação o mandato que me foi conferido pelo povo**".

Na Sessão Solene de Instalação, imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes para o fim especial de eleger os membros da Mesa Diretora da Câmara.

O mandato da Mesa será de dois anos, segundo o que consta no Artigo 13 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário.

O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e direção de todas as atividades internas.

O Prefeito e o Vice-Prefeito, no primeiro dia da legislatura, tomarão posse na Sessão Solene de Instalação da Câmara, de acordo com o Artigo 54 e seguintes da Lei Orgânica, prestando o seguinte compromisso: "**Prometo manter, defender e cumprir as Constituições, as Leis e a Lei Orgânica e administrar o município, visando o bem-geral dos munícipes**".

## DA TRIBUNA LIVRE

A Câmara poderá realizar "Tribuna Livre", mediante resolução nº 11/2005, espaço democrático, a ser utilizado por munícipes com residência ou domicílio no município de Unistalda/RS, representando ou não entidades representativas de setores sociais ou individualmente, que se inscrevam portando documento de identificação, previamente na Secretaria da Câmara, deixando claro o tema a ser tratado. O espaço reservado para as manifestações dos inscritos será de 05 (cinco) minutos, inseridos após o espaço destinado a manifestação dos Senhores Vereadores, antes do espaço destinado à discussão e votação de projetos.

## DAS COMISSÕES

As Comissões são:

I - **permanentes**, as de caráter técnico-legislativo ou especializado integrantes da estrutura institucional da Casa, que têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específicos;

II – **especiais**, serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, durante o expediente e terão suas finalidades especificadas no requerimento que requer a sua constituição, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objeto proposto.

III- **de representação**, será constituída pra representar a Câmara em atos externos, por designação da Mesa ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

São Comissões Permanentes:

I - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);

II - Comissão de Orçamento e Finanças (COF);

III - Comissão de Assuntos Estratégicos (CAE).

## DOS LÍDERES E REPRESENTANTES PARTIDÁRIOS

LÍDER é o porta-voz de uma bancada partidária ou de um bloco parlamentar e o intermediário entre eles e os órgãos da Câmara. Cada bancada partidária ou bloco parlamentar terá um Líder e um Vice-Líder. O Partido Político com REPRESENTAÇÃO nesta Casa, terá um LÍDER PARTIDÁRIO, indicado pela Direção Partidária.

## DAS SESSÕES

A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e secretas.

- a) Ordinárias: são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento e são aquelas que ocorrem durante o ano legislativo, de 15 de fevereiro a 15 de julho e 1º de agosto a 31 de dezembro, todas as segundas-feiras, a partir das 10 horas, no Plenário Aquiles Muletaler. As sessões, por deliberação do plenário, poderão ter caráter descentralizado, realizando-se fora do recinto da Câmara.

As Sessões Ordinárias terão os seguintes períodos:

**I - Pequeno Expediente**, que terá a duração de sessenta minutos,

destinando-se:

- I - à leitura e aprovação de ata de sessão anterior;
- II - leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
- III - leitura do sumário das proposições e documentos encaminhadas à Mesa.

**II - Grande Expediente**, onde o Presidente concederá a palavra a cada Vereador:

- I - por cinco minutos, para discursar temas de interesse público;
- II - por dois minutos para falar em nome da liderança ou representação partidária;
- III - por três minutos para falar em nome do governo (Líder de Governo).

A ordem de chamada será a constante da folha organizada pelo secretário.

III - **Ordem do Dia.** Esgotadas as matérias do Grande Expediente ou o tempo regimental de sua duração, passar-se-á ao período da Ordem do Dia, onde serão votados:

I - projetos de autoria do Prefeito, para qual tenha sido solicitada urgência;

II- projetos de autoria do Prefeito, sem solicitação de urgência;

III- projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo de iniciativa da Câmara;

IV- Recursos;

VI- Moções e outras matérias que devam ser apreciadas pelo plenário.

a) Extraordinárias são as realizadas em ocasiões diversas das fixadas para as sessões ordinárias, e destinam-se a votação de projetos. Nesse caso, os vereadores somente podem deliberar sobre a matéria da convocação.

b) Solenes são as destinadas à:

I - instalação da legislatura;

II - posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III - eleição e posse da Mesa Executiva da Câmara para o 1.º ano da legislatura;

IV - outorga de honrarias ou prestação de homenagens.

c) Comemorativas são as destinadas à comemoração de datas cívicas ou históricas.

## **DAS BANCADAS PARLAMENTARES**

As bancadas parlamentares estão abertas ao cidadão, que podem ser atendidas pelos servidores e pelo próprio vereador. Dentre as competências dos vereadores e de suas bancadas, estão:

I - Fiscalizar a atuação da Administração Municipal;

II - Elaborar proposições de sua competência e que representem os interesses da comunidade;

III - Analisar e aprovar as leis;

IV - Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos;

V - Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação;

VI - Orientar e informa ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

### **SECRETARIA**

O setor fornece informações a população em geral, concedendo acesso a proposições administrativas e jurídicas. Propicia a pesquisa de matérias no site da Câmara, bem como o protocolo geral de documentos, com posterior encaminhamento ao setor responsável.

### **SITE**

O site <http://www.camaradeunistalda.rs.gov.br/>, contém as atividades do legislativo unistaldense, atas, indicações, contratos, licitações, editais, diárias, cargos e salários, orçamentos, bens, notícias, leis, projetos, decretos, relatórios, bem como demais ações e atividades inerentes à instituição e ao mandato dos vereadores.

### **ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

A Câmara de Vereadores de Unistalda está situada na Rua Protásio Nenê, nº 974, Bairro Centro, CEP: 97755-000, Unistalda – RS. O horário de funcionamento do órgão é das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

## TELEFONE E E-MAIL

Telefone: (55) 3611-5079. E-mail: <http://www.camaradeunistalda.rs.gov.br/>

## PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

O portal de Transparência tem por objetivo divulgar publicamente as informações detalhadas sobre a Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda para compreensão do cidadão e irão encontrar as diárias, folha de pagamento, licitações e contratos, compra direta, gestão fiscal, despesas públicas, legislações como o Regimento Interno, Funções da Câmara, Mesa Diretora, Bancadas, Estrutura Organizacional, Vereadores, Servidores, Auditório Aquiles Muletaller, as Comissões, Proposições, Sessões Plenárias, Atas das Sessões, Resoluções e Decretos, acesso às leis municipais, acompanhamento dos Projetos de Leis, disponibilização das Contas Públicas, das Licitações e Contratos, informações sobre cargos e salários, subsídios, diárias e controle patrimonial, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Fale Conosco e Ouvidoria, dentre outros de suma importância ao usuário.

## ACESSO À INFORMAÇÃO

Com a aprovação da Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação que regulamenta disposições constitucionais que asseguram o acesso a informações, a registros administrativos e ações do governo, portanto o Brasil consolida ainda mais o seu regime democrático, ampliando a participação cidadã e fortalecendo os instrumentos de controle da gestão pública. Sendo assim, a Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda se integra juntamente com a Prefeitura Municipal para disponibilizar as principais informações previstas na Lei de Acesso à Informação e também um formulário eletrônico permitindo que qualquer cidadão solicite a informação que desejar e que esteja previsto em lei sua divulgação, tornando o Poder Público cada vez mais transparente, conforme Lei Municipal nº 17 de 15 de julho de 2019. O Serviço de Acesso a Informação – SIC – do Poder Legislativo está instalada virtualmente no site da Câmara de Vereadores de Unistalda. <http://www.camaradeunistalda.rs.gov.br/>

## OUIDORIA DO LEGISLATIVO

É o meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Os canais de comunicação da Ouvidoria do Poder Legislativo serão:

I – acesso por meio da página eletrônica da Câmara de Vereadores de Unistalda, <http://www.camaradeunistalda.rs.gov.br/>, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II – e presencialmente na Secretaria da Câmara de Vereadores, sito à Protásio Nenê, 974 - Centro, no horário de funcionamento do órgão (08h às 14h), onde o cidadão irá preencher

formulário próprio, de acordo com a Resolução de Mesa nº 002/2019. O contato do cidadão será com o ouvidor nomeado pela Portaria nº 007/2020, o qual lhe fornecerá toda a informação necessária e disponível, salvo os casos especificados em lei que são considerados como segredo e se revelados causarão prejuízo ao órgão público.

III Serviço de atendimento por telefone, através do número (55) 3611 5079.

O acesso do usuário a **informações** será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), e não através da Ouvidoria.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS

### CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

### CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Presencialmente ou no portal da Câmara Municipal é possível consultar e acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei, Emendas, Moções. Somente presencial, os Pedidos de Informações, Pedidos de Providências e Indicações.

As consultas às proposições protocoladas também poderão ser realizadas junto à Secretaria da Câmara através do telefone (55) 3611 5079 ou presencialmente.

### SESSÕES DA CÂMARA

As sessões ordinárias da Câmara são disponibilizadas via transmissão por *live* na rede social *Facebook*, estando disponível na página Poder Legislativo de Unistalda, bem como as atas das sessões encontram-se disponíveis no site da Câmara de Vereadores de Unistalda.

### DENÚNCIA

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Unistalda eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência. Através do portal <http://www.camaradeunistalda.rs.gov.br/>, pelo Canal “OUVIDORIA”, pelos telefones (55) 3611 5079 ou presencialmente.

QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?

- Trinta dias.

### CERTIDÕES E CÓPIAS

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal.

COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Diretamente na sede da Câmara Municipal, Rua Protásio Nenê, 974, Centro, junto à Secretaria Geral. Através do e-mail [cvunistalda@yahoo.com.br](mailto:cvunistalda@yahoo.com.br) e do telefone (55) 3611 5079.

QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?

- 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UNISTALDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Ouvidoria

**FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO OUVIDORIA**

NOME:	ASSINATURA:
CPF:	RG:
DATA NASCIMENTO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
CEP:	BAIRRO:
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
ESTADO:	CIDADE:

FORMAS DE RETORNO SOLICITAÇÃO

DIGITAL/E-MAIL

IMPRESSO NA CÂMARA

VOCÊ ESTÁ FAZENDO?

SUGESTÃO

DENÚNCIA

RECLAMAÇÃO

SOLICITAÇÃO

ELOGIO

DESCRIÇÃO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

PROTOCOLO \_\_\_\_\_

UNISTALDA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_.

PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PRAZO DE RESPOSTA: 30 DIAS (PRORROGÁVEIS IGUAL PERÍODO)

OUVIDOR: \_\_\_\_\_



SOLICITAÇÃO ATENDIDA E ENTREGUE NA DATA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CIENTE DISSO, ASSINO \_\_\_\_\_